



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 816, em 15 de setembro de 1972=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 1.445,44 (hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas com vencimentos e abono de Natal, referente ao exercício de 1971.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

3300

DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

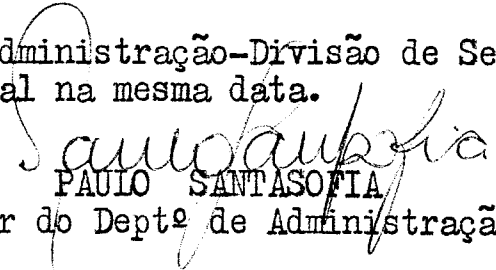
3.0.0.0.90 - Despesas Correntes
3.1.0.0.90 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.90 - Pessoal
3.1.1.1.90 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1.445,44

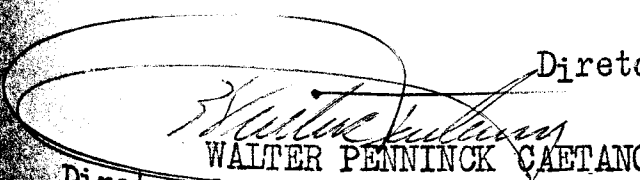
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 15 de setembro de 1972.


JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Deptº de Administração


WALTER PENNINCK CAETANO
Diretor do Deptº de Finanças -